



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 686/00

Súmula: *Altera redação do artigo 1º, § único, inciso III das Leis nºs. 502/95 e 603/98, que autorizam doações de imóveis urbanos a APAE de Vitorino*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, § único, inciso III da Lei nº 502/95 e 603/98 passam a vigor com a seguinte redação:

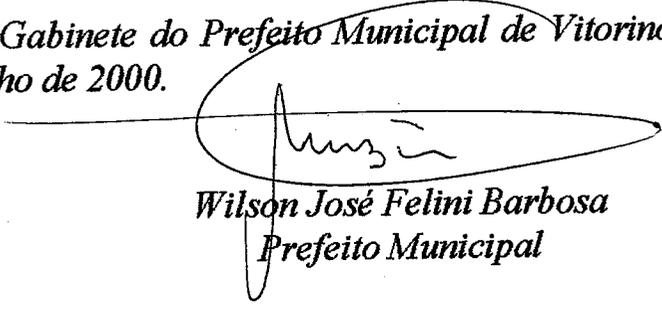
Art. 1º -

§ Único.....

III – prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 30 de junho de 2000, para início da construção da sede própria da donatária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2000.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	05/07/00
Jornal	DIÁRIO POVO
Edição	2320